



Processo: 033.552/2010-0

Natureza: Prestação de Contas (Recurso de Revisão)

Entidade: Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste

Responsável(eis): Jose Sydriao de Alencar Junior, Pedro Rafael Lapa, Luiz Carlos Everton de Farias, Banco do Nordeste do Brasil S.a., Oswaldo Serrano de Oliveira, Roberto Smith, Luiz Henrique Mascarenhas Correa Silva, Paulo Sergio Rebouças Ferraro

Interessado(os): Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste

DESPACHO

Trata-se de recurso de revisão interposto por Paulo Sérgio Rebouças Ferraro (peças 172 a 174) contra o Acórdão 575/2019-TCU-2ª Câmara (peça 30).

Uma vez satisfeitos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 32 da Lei 8.443/92, conheço preliminarmente do recurso, todavia sem atribuição de efeito suspensivo.

À Unidade de Auditoria Especializada em Recursos para prosseguimento do feito.

Brasília, 25 de julho de 2023

(Assinado eletronicamente)

Jhonatan de Jesus
Relator